ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3047 de 10 de maio de 2007.

Autoria: Poder Executivo.

"Cria o Núcleo de Avaliação e Diagnóstico da Rede Municipal de Educação de Luziânia, na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cria o **NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (NAD),** da Rede Municipal de Educação.

Art. 2º - O Núcleo tem como finalidade realizar avaliações, orientações e encaminhamento de alunos da rede Municipal de Educação com sinais indicativos de deficiência.

Parágrafo único - O Núcleo de Avaliação Diagnóstica – NAD é constituído por equipe interdisciplinar que realiza avaliações especifica, para fins de diagnóstico e posteriores encaminhamentos a profissionais de área especifica.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de:

I – Supervisor no Núcleo de Avaliação Diagnóstica – CC-03.
II – Assistente de Triagem – CC-04.

Art. 4º - O Núcleo de Avaliação Diagnóstica – NAD é subordinado a Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 10 dias do mês de maio de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc